



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 826/2022 - GP

Juara-MT, 15 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1158/2022
Data: 15/08/2022 - Horário: 15:59
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência **Projeto de Lei Municipal nº 055/2022 – Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.983/2022 e anexo III da Lei Municipal nº 2.552/2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, o incluso Projeto de Lei Municipal que – **Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.983/2022 e anexo III da Lei Municipal nº 2.552/2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.**

Considerando objetivar o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais, são de primordial importância para os Municípios que necessitam de atendimentos;

Considerando que as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Trabalho necessitam de contratação de Profissionais, para substituir profissionais que solicitam exoneração, afastamento e os contratados que não adequaram ao serviço público ou atender as necessidades da secretaria;

Considerando que as Secretarias poderão realizar Processo de Seleção para suprir as vagas em aberto, para a não interrupção dos serviços e atendimento a população.

Tendo em vista a natureza da matéria e seus efeitos à população em geral, requer que seja dado ao presente Projeto de Lei tramitação em Regime de Urgência e após procedam sua votação e aprovação.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto Lei Municipal nº 055/2022.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.983/2022 e anexo III da Lei Municipal nº 2.552/2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2.983, de 29 de março de 2022, passando a vigorar como anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo I
Relação de Quadro de Cargos

Secretaria Municipal de Transporte

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas
1	Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	01
2	Operador Moto Niveladora - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	02
3	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta - CNH E	40	Ensino Fundamental Completo	04

Secretaria Municipal de Cidade

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas
1	Operador Moto Niveladora - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	01

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Valor R\$
1	Motorista de Utilitário - CNH C	40	Ensino Fundamental Completo	09	1.490,38

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas
1	Instrutor Esportivo	40	Ensino Superior	03

Secretaria Municipal de Educação

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas
1	Técnico em Informática	40	Ensino Médio Completo	01



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo II
Assistência Social e Trabalho

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Valor R\$
01	Técnico Nível Superior/Assistente Social (CRAS)	30 horas semanais	Curso Superior	03	3.258,40
02	Orientador Social (CRAS)	40 horas semanais	Ensino Médio	02	1.100,00
03	Orientador Social (CRAS)	40 horas semanais	Ensino Médio	02	1.100,00
04	Agente de Desenvolvimento Infantil (Casa de Passagem)	40 horas semanais	Alfabetizado	03	843,27
1	Motorista de Utilitário - CNH C	40 horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	03	1.490,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Julho/2021 a Junho/2022	R\$ 66.169.195,18
Receita Corrente período de Julho/2021 a Junho/2022	R\$ 149.914.232,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	R\$ 8.080.000,00
Receita Corrente Líquida período de Julho/2021 a Junho/2022	R\$ 141.834.232,96
Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos	46,65 %

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Estimativa do Impacto Orçamentário dos Gastos de Pessoal e Encargos para a Lei Municipal 2914, de 27 de julho de 2021, Projetos de Lei 051 e 055/2022	4.709.448,04
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Julho/2021 a Junho/2022 mais Lei Municipal nº 2914/2021, Projetos de Lei 051 e 055/2022	R\$ 66.169.195,18
Receita Corrente Líquida período de Julho/2021 a Junho/2022	R\$ 70.878.643,22
% Estimativa do Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos.	49,97 %

• Após apurar os valores acima para estimativa de impacto, com base na RCL e os gastos com pessoal e encargos sociais do período de junho/2021 a Maio/2022, Lei Municipal 2914, de 27 de julho de 2021 e projetos Lei nºs 051 e 055/2022, considerando o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 20, III, "b", que limita no máximo em 54 % (cinquenta e quatro por cento) os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal, os mesmos estarão dentro do dispositivo máximo legal, ressaltamos que poderão sofrer variações para mais ou para menos, caso venha ocorrer comprometimento do limite deverá ser tomadas as medidas de correções instituídas pela LC 101/2000 em seu art. 23.

Marcia Ap. Gomes Bachega
CT-CRC/3532/O-8 MT

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças